



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA  
EE Fleurides Cavallini Menechino -PEI  
Rua Vitório Romanini nº 99 – Vila Cicma- Adamantina/SP  
e-mail [e031112a@educacao.sp.gov.br](mailto:e031112a@educacao.sp.gov.br)  
Telefone: 18-3521-2650

## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA VICE-DIRETOR ESCOLAR**

A Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Adamantina/SP, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05- 2022, da Resolução SEDUC – 77, de 24-10-24 e da Resolução SEDUC – 93, de 07-11-24 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a Unidade Escolar do Programa Ensino Integral, presente neste Edital, na função gratificada de Vice-Diretor de Escolar.

### **I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com as legislações vigentes

### **II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO**

- a) o docente deve possuir competências e habilidades que atendam à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente
- b) docentes categoria A (efetivos) e Ocupante de Função Atividade (OFA – F) estar classificado no processo de credenciamento para atuação como Vice-Diretor Escolar nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme Resolução SEDUC – 77, de 24-10- 24.
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1- diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 2- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
  - 4- caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação à Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza”- EFAPE; – Curso de Formação “Da Educação integral ao Ensino integral”, com carga horária de 30 horas; – Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, carga horária de 30 horas; – Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.
- c) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- d) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

- e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- f) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- g) atender as atribuições a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.396 de 22 de dezembro de 2023.

### **III – DAS ATRIBUIÇÕES**

Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022 – Dispõe sobre as atribuições dos integrantes do quadro do magistério – QM em atuação no Programa Ensino Integral/PEI. Parágrafo único – O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola Artigo 3º – São atribuições específicas dos Vice-Diretor de Escola das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho: I – auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação; II – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento dos projetos de vida; III – mediar conflitos no ambiente escolar; IV – orientar, quando necessário, o estudante, a família ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social; V – assumir a direção da Escola nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola; VI – elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; VII – atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI; VIII – atuar em atividades de tutoria aos estudantes; IX – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento da Tutoria; X – gerir, acompanhar e sistematizar o Acolhimento.

### **IV - PROPOSTA DE TRABALHO**

O candidato deverá entregar proposta de trabalho que demonstre seu conhecimento quanto as Diretrizes do Programa Ensino Integral e os indicadores da Plataforma BI – Escola Total da Unidade Pretendida.

### **V- ENTREVISTA**

Após a análise das propostas e perfil, serão convocados três candidatos para a fase de entrevista. A entrevista será agendada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **VI - DOCUMENTOS**

O candidato deverá entregar cópia do RG, CPF. A proposta de trabalho deverá ser entregue na Unidade Escolar de interesse, em envelope lacrado com a identificação do interessado.

### **VII - DAS INSCRIÇÕES**

**Local: EE Fleurides Cavallini Menechino- PEI, Rua Vitória Romanini nº 99 – Vila Cicma-Adamantina/SP**

**Período: 17/09/2025 à 24/09/2025**

**Horário: das 9h às 15h**

### **VIII - DA VAGA**

**EE Fleurides Cavallini Menechino- PEI – Adamantina/SP**

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar, em exercício em caráter designação no Programa Ensino Integral, estará submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, consoante o disposto no §3º do artigo 6º do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, não havendo possibilidade de designação por carga horária semanal menor que de 40 (quarenta) horas semanais.
- c) O candidato deverá estar ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a designação.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara  
Dirigente Regional de Ensino  
URE-Adamantina